



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Carmo  
Gabinete do Prefeito

Carmo-RJ, 24 de julho de 2015.

DECRETO N.º 4.779

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$24.138,00 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais)**, e suplementação por Superavit Financeiro no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para reforço das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.694 de 08 dezembro de 2014.  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$24.138,00 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais), e suplementação por Superavit Financeiro no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para reforço das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo- RJ, 24 de julho de 2015.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

DECRETO N.º 4.779						
ANEXO	Nat. Despesas	C.Red	F.Rec	Suplement.	Anulação	Superávit
0801.1030100231.128	4490.51.00	40	00		R\$ 500,00	
0801.1030100252.060	3390.32.00	67	19		R\$ 8.000,00	
0801.1030100252.060	3390.34.02	69	00		R\$ 500,00	
0801.1030100252.060	3390.48.00	78	00		R\$ 500,00	
0801.1030200252.061	3190.13.03	118	00		R\$ 500,00	
0801.1030200252.061	3390.36.00	128	00		R\$ 500,00	
0801.1030200252.061	3390.48.00	135	00		R\$ 400,00	
0801.1030200252.100	3390.34.02	162	00		R\$ 400,00	
0801.1030200252.100	3390.36.00	163	00		R\$ 300,00	
0801.1030200252.100	3390.48.00	172	00		R\$ 300,00	
0801.1030200252.156	3390.30.00	178	00		R\$ 5.000,00	
0801.1030200252.156	3390.34.03	181	00		R\$ 831,00	
0801.1030200252.156	3390.34.06	183	00		R\$ 431,00	
0801.1030200252.780	3390.30.00	194	00		R\$ 2.000,00	
0801.1030200252.780	3390.36.00	197	00		R\$ 500,00	
0801.1030200252.780	3390.39.00	200	00		R\$ 2.000,00	
0801.1030500252.020	3350.41.00	236	00		R\$ 535,00	
0801.1030500252.020	3390.34.03	239	00		R\$ 300,00	
0801.1030500252.020	3390.34.06	244	00		R\$ 641,00	
0801.1012200252.065	3190.04.00	2	00	16.138,00		
0801.1030100252.060	3390.36.00	72	19	8.000,00		
0801.1012200252.065	3190.04.00	2	00			90.000,00
Total				R\$ 24.138,00	R\$ 24.138,00	90.000,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 4779 de 24/07/2015

PUBLICADO em 25/07/2015, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 4